



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

## Estado de Minas Gerais

### PROCESSO LICITAÇÃO 100/2019

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**Nº 083/2019**

**NUMERAÇÃO SEQUENCIAL**

**PREGÃO Nº 076/2019**

Pelo presente, a PREFEITURA DE MIRAI, situada na Praça Raul Soares, 126, Centro, através de seu Pregoeiro, **Maureli Freitas da Silva**, nomeado pela Portaria 037/2018, de 01 de fevereiro de 2018, torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, a ser aberta no dia 29 de agosto de 2019, às 09:00 horas.

#### I - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

#### II - DO OBJETO:

2.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ADEQUAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM UTILIZAÇÃO DE LUMINÁRIAS LED COM ELABORAÇÃO DE PROJETO DE DISTRIBUIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM PARTES DA AVENIDA PRESIDENTE MEDICE E RUA MANOEL THOMAZ DUARTE, conforme especificações constantes do Anexo I do presente Edital.

#### III - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO DOS PARTICIPANTES

##### PREFEITURA DE MIRAI

LOCAL: PRAÇA RAUL SOARES, 126

CENTRO

MIRAI (MG)

DIA: 29 de agosto de 2019

HORÁRIO: 09:00 horas

3.1 - Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura de Mirai que se seguir.

3.2 - No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (a):

- 3.2.1 - credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
- 3.2.2 - recebimento dos envelopes "Proposta" e "Documentação";
- 3.2.3 - abertura dos envelopes "Proposta";
- 3.2.4 - divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
- 3.2.5 - condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
- 3.2.6 - abertura do envelope "Documentação" da licitante detentora do menor preço; e

3.3 - As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante comunicação por escrito, via fax, e-mail ou ofício, desde que comprovado o seu recebimento, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, principalmente, quanto ao resultado de:

- a) julgamento deste Pregão;
- b) recurso porventura interposto.

3.4 - O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser feito ao Sr. Pregoeiro, no horário de 08:00 às 11:00, e, 12:30 às 16:00 horas na PREFEITURA DE MIRAI ou pelo telefone (32) 3426-1288, nos dias úteis.

3.5 - O Edital estará disponível para retirada na Prefeitura de Mirai, na Praça Raul Soares, 126, setor de Licitação desta Prefeitura ou pelo site [www.mirai.mg.gov.br](http://www.mirai.mg.gov.br).

3.6 - Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a Prefeitura de Mirai.

CNPJ 17.966.201/0001-40

Praça Raul Soares nº 126 – Bairro Centro

Mirai/MG Tel: 032 3426-1268 Fax 032 3426 1288



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

## Estado de Minas Gerais

### IV - DA LEGISLAÇÃO

4.1 - O **edital** da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- a) Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e suas alterações;
- b) Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações – Lei de Licitações;
- c) Lei Complementar nº 123/06;
- d) Decreto Municipal nº 328/2007;
- e) Demais exigências deste **edital** e seus **anexos**.

4.2 - Para efeito deste **edital** devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

- 4.2.1 - **Pregão** - modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;
- 4.2.2 - **Bens e Serviços Comuns** - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser concisa e objetivamente definidos no objeto do edital, em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado;
- 4.2.3 - **Termo de Referência** - documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela OBRAS, diante de orçamento detalhado, considerando os preços e condições praticadas no mercado;
- 4.2.4 - **Prefeitura de Mirai** - órgão licitador;
- 4.2.5 - **Licitante** - pessoa jurídica que adquiriu o presente edital e seus elementos constitutivos/anexos;
- 4.2.6 - **Licitante Vencedora** - pessoa jurídica habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado o objeto deste **Pregão**.

### V - CONDIÇÕES DO OBJETO

5.1 - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ADEQUAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM UTILIZAÇÃO DE LUMINÁRIAS LED COM ELABORAÇÃO DE PROJETO DE DISTRIBUIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM PARTES DA AVENIDA PRESIDENTE MEDICE E RUA MANOEL THOMAZ DUARTE**, conforme especificações constantes do Anexo I do presente Edital.

### VI - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1 - Poderão participar deste **Pregão** quaisquer **licitantes** que:

- 6.1.1 - detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**, devidamente comprovada através do objeto do contrato social da empresa;
- 6.1.2 - atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste **edital**;
- 6.1.3 - comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no **Capítulo – DA DOCUMENTAÇÃO**.

6.2 - Não poderão concorrer neste **Pregão**:

- 6.2.1 - consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 6.2.2 - empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pela **Prefeitura de Mirai**;
- 6.2.3 - empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

### VII - DO PROCEDIMENTO

7.1 - No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste **edital**, serão realizados pelo **Pregoeiro**, em **sessão pública**, o credenciamento das **licitantes**, o recebimento e a abertura dos envelopes "**Proposta**" e "**Documentação**" correspondentes a este **Pregão**, conforme disposto na legislação vigente.

7.1.2 - Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de **licitante**:

- a) retardatária (depois de declarado encerrado o Credenciamento), a não ser como ouvinte; ou
- b) que trocar o conteúdo dos envelopes.

7.2 - Aberta a sessão, o representante legal da **licitante** deverá credenciar-se perante o **Pregoeiro**, comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este **Pregão**.

7.2.1 - Somente poderá participar da fase de **lances verbais** o representante legal da **licitante** devidamente credenciado.

7.3 - No mesmo ato, o **Pregoeiro** receberá os envelopes "**Proposta**" e "**Documentação**", em separado, procedendo,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

em seguida à abertura dos envelopes "**Proposta**" e aos seguintes procedimentos:

- 7.3.1 - rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste **edital**;
- 7.3.2 - classificação da proposta escrita de **menor preço** e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em **até 10% (dez por cento)**, em relação ao **menor preço**; ou
- 7.3.3 - seleção das melhores propostas, **até o máximo de três**, quaisquer que sejam os **preços** ofertados, quando não verificadas, no mínimo, **três propostas escritas de preços** nas condições definidas no **subitem anterior**;
- 7.3.4 - colocação das propostas em ordem **crescente de preço** cotado para que os **representantes legais** das **licitantes** participem da etapa competitiva, por meio de **lances verbais**;
- 7.3.5 - início da etapa de apresentação de **lances verbais**, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

**Observação:** Uma vez iniciada a abertura do envelope "**Proposta**", não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste **Pregão**.

7.4 - Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o **Pregoeiro** convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da **licitante** detentora da proposta de **maior preço** e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

- 7.4.1 - A desclassificação da proposta da **licitante** importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.
- 7.4.2 - Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo **Pregoeiro**.

7.5 - A **licitante** que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo **Pregoeiro**, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

7.6 - A **licitante** que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "**Documentação**", ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste **edital** ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão.

7.7 - Caberá ao **Pregoeiro**, ainda, como parte das atribuições que lhe compete durante a realização deste **Pregão**:

- 7.7.1 - conduzir os trabalhos da **equipe de apoio**;
- 7.7.2 - examinar a aceitabilidade da **proposta** ou do **lance** de **menor preço**, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;
- 7.7.3 - adjudicar o objeto deste **Pregão** à **licitante vencedora**, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para a **Prefeitura de Mirai**, após constatado o atendimento das exigências deste **edital**;
- 7.7.4 - receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este **Pregão**;
- 7.7.5 - encaminhar ao **Prefeito Municipal** o processo relativo a este **Pregão**, devidamente instruído, após ocorrida a **adjudicação**, com vistas à **homologação** deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a **licitante vencedora**.

7.8 - Ao **Prefeito Municipal** caberá:

- 7.8.1 - decidir os recursos contra atos do **Pregoeiro**; e
- 7.8.2 - homologar o resultado deste **Pregão**, após decididos os **recursos** porventura interpostos contra atos do **Pregoeiro**, e promover a celebração do contrato correspondente.

7.9 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "**Proposta**" e "**Documentação**" em um único momento, em face do exame da **proposta/documentação** com os requisitos do **edital**, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

- 7.9.1 - A interrupção dos trabalhos de que trata esta **Condição**, somente dar-se-á, em qualquer hipótese, após a etapa competitiva de lances verbais;
- 7.9.2 - os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo **Pregoeiro** e pelos representantes legais das **licitantes** presentes, ficarão em poder do **Pregoeiro** e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

7.10 - Consideradas as ressalvas contidas neste **edital**, qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das **licitantes** presentes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

## Estado de Minas Gerais

7.11 - Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo **Pregoeiro**, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das **licitantes** presentes à sessão deste **Pregão**.

7.12 - Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes "**Documentação**" não caberá desclassificar as **licitantes** por motivo relacionado com a **proposta**, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.13 - É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.

7.13.1 - Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

7.14 - A adjudicação deste **Pregão** e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

7.14.1 - se não houver manifestação da **licitante** de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do **Pregão**; ou

7.14.2 - após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

7.15 - A abertura dos envelopes "**Proposta**" e "**Documentação**" será realizada sempre em **sessão pública**, devendo o **Pregoeiro** elaborar a **ata** circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo **Pregoeiro** e **licitantes** presentes, e pelos membros da **equipe de apoio** que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste **Pregão**, seja com relação às **propostas** ou à **documentação**.

7.16 - Da **ata** relativa a este **Pregão** constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, das **propostas escritas** e dos **lances verbais** apresentados, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, da manifestação da **licitante** de interpor recurso, sem prejuízo de outros porventura ocorridos.

7.17 - Os envelopes "**Documentação**" não abertos serão devolvidos às demais **licitantes**, após a prestação dos transportes pela **licitante vencedora**.

### VIII - DO CREDENCIAMENTO

8.1 - O representante legal da **licitante** deverá apresentar-se ao **Pregoeiro** para efetuar seu credenciamento como participante deste **Pregão**, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes "**Proposta**" e "**Documentação**" relativos a este **Pregão**.

8.2 - Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela **licitante**, mediante **cópia autenticada do estatuto/contrato social**, ou instrumento público/particular de **procuração**, devidamente **autenticado** e com **reconhecimento de firma**.

8.2.1 - Entende-se por documento credencial:

a) **cópia autenticada do estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa **licitante**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **Procuração com firma reconhecida, devidamente autenticada**, da **licitante** com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste **Pregão (Anexo III do Edital)**, bem como cópia do Contrato Social na qual conste o nome do Outorgante que assina a Procuração;

8.2.2 - O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular **ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos**, enfim, para praticar em nome da **licitante** todos os atos pertinentes a este **Pregão**;

8.2.3 - Cada **credenciado** poderá representar apenas uma **licitante**;

8.2.4 - O representante legal da **licitante** que não se credenciar perante o **Pregoeiro** ficará impedido de participar da fase de **lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos**, enfim, para representar a **licitante** durante a reunião de abertura dos envelopes "**Proposta**" ou "**Documentação**" relativos a este **Pregão**.

a) nesse caso, a **licitante** ficará excluída da etapa de **lances verbais** e mantido o seu **preço** apresentado na **proposta escrita**, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

## Estado de Minas Gerais

8.2.5 - O licitante deverá ainda apresentar **Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos do edital (Anexo VI do Edital)**. Assim como os demais documentos de credenciamento, esta declaração deverá vir **externa aos envelopes**.

### IX - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

9.1 - Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste **edital**, cada **licitante** deverá apresentar ao **Pregoeiro**, simultaneamente, sua proposta de preços e documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da **razão social da licitante**, os seguintes dizeres:

#### ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA

PREFEITURA DE MIRAI  
LICITANTE: COM ENDEREÇO COMPLETO  
CNPJ

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2019

#### ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO

PREFEITURA DE MIRAI  
LICITANTE: COM ENDEREÇO COMPLETO  
CNPJ

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2019

### X - DA PROPOSTA - ENVELOPE Nº 01

10.1 - A proposta contida no **Envelope n.º 01** deverá ser apresentada, também, com as seguintes exigências:

10.1.1 - emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;

10.1.2 - fazer menção ao número deste **Pregão** e conter a razão social da **licitante**, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

10.2 - A proposta deverá conter ainda:

10.1.1 - descrição detalhada do **ofertado**;

10.1.2 - indicação de preço, conforme previsto nos **Itens 11.1 a 11.3**;

10.1.3 - indicação dos prazos, conforme previsto nos **Itens 12.1 a 12.4**;

10.1.4 - quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela **licitante**.

10.3 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente da **Prefeitura de Mirai**.

10.3.1 - Serão corrigidos automaticamente pelo **Pregoeiro** quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, valendo para tanto o valor unitário do item;

10.3.2 - Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "**Proposta**" com poderes para esse fim; e

10.3.3 - A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope "**Documentação**".

### XI - DOS PREÇOS

11.1 - A **licitante** deverá indicar o **preço GLOBAL, fixo e irrealizável**, devendo já estar inclusas todas as despesas decorrentes dos serviços, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

11.1.1 - O lance verbal será dado sobre o **valor total de cada item**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

## Estado de Minas Gerais

11.2 - A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

11.3 - Somente será aceita cotação em moeda nacional, em até duas casas decimais.

### XII - DOS PRAZOS

12.1 - A proposta deverá ter validade mínima de **60(sessenta) dias**, contados da data prevista para recebimento e abertura dos envelopes “**Proposta**” e “**Documentação**”.

12.2 - Caso os prazos de que tratam as **condições anteriores** não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

12.3 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, **60 (sessenta) dias**, e caso persista o interesse da **Prefeitura de Mirai**, esta poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

12.4 - Decorridos **60 (sessenta) dias** da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes “**Proposta**” e “**Documentação**”, sem a solicitação ou a convocação de que tratam esse Edital, ficam as concorrentes liberadas dos compromissos assumidos.

### XIII - DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

13.1 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste **Pregão**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.2 - Não se admitirá proposta que apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este **Pregão** não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.3 - Ao **Pregoeiro**, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste **edital**.

13.4 - O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da **Prefeitura de Mirai** ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

### XIV - DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

14.1 - Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no **artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93**, as propostas que:

14.1.1 - apresentarem preços excessivos ou com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

14.1.2 - não atenderem às exigências contidas neste **Pregão**.

### XV - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

15.1 - Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste **edital**, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de **lances verbais**, aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

15.2 - Feito isso, o **Pregoeiro** classificará a **licitante** autora da proposta de **menor preço GLOBAL** e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em **até 10% (dez) por cento**, em relação ao **menor preço**, dispostos em **ordem crescente**, para que os **representantes legais** das **licitantes** participem da etapa de **lances verbais**.

15.3 - Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas com preços, conforme definido na condição anterior, o **Pregoeiro** fará a classificação dos menores preços, até o máximo de três, colocados em **ordem crescente**, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os **representantes legais** das **licitantes** participem, também, da etapa de **lances verbais**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

**15.4** - Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de **lances verbais**, a classificação final far-se-á pela **ordem crescente dos preços**.

**15.5** - Aceita a proposta de **menor preço GLOBAL** será aberto o envelope “**Documentação**”, contendo os documentos de habilitação da **licitante** que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**15.6** - O **Pregoeiro** poderá negociar diretamente com a **licitante** detentora da proposta de **menor preço**, no sentido de que seja obtido **melhor preço**:

**15.6.1** - Se não houver **lances verbais** e o **menor preço** estiver em desacordo com o estimado pelos **SERVIÇOS da Prefeitura de Mirai** para os serviços;

**15.6.2** - Mesmo após encerrada a etapa competitiva, ordenação das ofertas e exame, quanto ao objeto e valor ofertado, da aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, da de **menor preço**;

**15.6.3** - Se não for aceita a proposta escrita de **menor preço**;

**15.6.4** - Se a **licitante** detentora do **menor preço** desatender às exigências habilitatórias.

a) Na ocorrência das situações previstas nos **subitens 15.6.3 e 15.6.4**, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da **licitante** que tiver formulado a **proposta**, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste **edital**;

b) na hipótese da alínea anterior, o **Pregoeiro** poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

**15.7** - Verificado que a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** atende às exigências fixadas neste **edital**, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva **licitante** declarada vencedora do item.

### XVI - DO DESEMPATE

**16.1** - No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as **licitantes**.

### XVII - DA DOCUMENTAÇÃO

**17.1** - Todas as **licitantes** deverão apresentar dentro do **Envelope nº 02**, os documentos específicos para a participação neste **Pregão**, devendo ser entregues numerados, de preferência, sequencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

**17.1.1** - Certidão conjunta expedida pela Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo as contribuições sociais (INSS);

**17.1.2** - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF/FGTS;

**17.1.3** - Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal;

**17.1.4** - Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual;

**17.1.5** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**17.1.6** - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**17.1.7** - Cartão de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

**17.1.8** - Comprovação de registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente -emitida pelo CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, devidamente atualizada.

**17.1.9** - Comprovação de aptidão técnico profissional, mediante apresentação de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a execução pelo responsável técnico de da licitante de serviços e obras, de características semelhantes ou superior ao objeto da licitação, limitadas as parcelas de relevância desta contratação, quais sejam:

a) Extensão de rede de Iluminação Pública ou Privada com instalação de luminárias LED;

b) Instalação de Iluminação utilizando luminárias com tecnologia de LED (Pública ou Privada).

c) Projeto Luminotécnico constando Iluminação Pública ou Privada.

**17.1.10** - Todos os atestados deverão ser devidamente registrados no CREA da respectiva região onde os serviços foram executados, em nome do responsável técnico, comprovada mediante apresentação CAT emitida pelo CREA.

**17.1.11** - O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficientes para qualificar os serviços executados, bem como possibilitar aferir sua veracidade junto ao(s) emitente(s) do(s) documento(s).

**17.1.12** - Para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional a empresa licitante poderá apresentar tantos atestados quantos julgar necessário, desde que, de profissionais pertencentes ao seu quadro e que comprovem o seu vínculo com a empresa, através dos seguintes documentos:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

## Estado de Minas Gerais

**17.1.13 - Empregado:** Cópia do livro de registro de empregado registrado na Superintendência Regional do Trabalho, com identificação da empresa contratante e do profissional ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS anotada a admissão do profissional.

**17.1.14 - Sócio/Diretor:** Contrato Social devidamente registrado no órgão competente, ou documento equivalente (Estatuto Social);

**17.1.15 -** Contrato de prestação de serviços de acordo com a legislação, devidamente assinado pelas partes;

**17.1.16 -** Além dos documentos citados acima, deverá constar da Certidão expedida pela entidade profissional competente, apresentada no subitem 9.2.7, o nome do profissional indicado como responsável técnico da licitante.

**17.1.17 -** Declaração, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditivo da habilitação – **Anexo IV**;

**17.1.18 -** Declaração da **licitante** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do Decreto Federal **4.358/2002 (Anexo V)**;

**17.1.19 -** Declaração assinada pelo representante legal da empresa, contendo qual categoria está classificada a empresa licitante (**Anexo VII**);

### **Observação:**

**a)** As declarações relacionadas no **Item 17.1**, deverão estar emitidas em papéis timbrados dos **Órgãos** ou **Empresas** que as expediram.

**17.2 -** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

**17.2.1 -** Em nome da **licitante**, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo.

**17.2.2 -** Datados dos últimos 180(cento e oitenta) dias, até a data de abertura do **Envelope nº 1**, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.

**a)** não se enquadram no prazo de que trata o **item anterior** os documentos cuja validade é indeterminada.

**17.3 -** Os documentos exigidos neste **Pregão** poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo **Pregoeiro**, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**17.3.1 -** Os documentos previstos no item XVII poderão ser autenticados pelo **Pregoeiro** a partir do original, preferencialmente até às 15:00 horas do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes **“Documentação”**;

**17.3.2 -** Serão aceitas somente cópias legíveis;

**17.3.3 -** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e

**17.3.4 -** O **Pregoeiro** reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

## **XVIII - DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

**18.1 -** Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das **licitantes**, mediante confronto com as condições deste **edital**, serão desqualificados e **não aceitos** aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

**18.2 -** Quando todas as **licitantes** forem inabilitadas, o **Pregoeiro** poderá fixar-lhes o prazo de **8(oito) dias úteis** para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

**18.2.1 -** Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos.

## **XIX - DO TIPO DE LICITAÇÃO**

**19.1 -** Trata-se de **licitação** do **tipo MENOR PREÇO GLOBAL**.

**19.1.1 -** Durante o julgamento e classificação das propostas, a adoção do critério de **menor preço GLOBAL** será efetuada com observância das exigências e condições definidas neste **edital**.

## **XX - DO DIREITO DE PETIÇÃO**

**20.1 -** A manifestação da **intenção de interpor recurso**, pleiteada pela **licitante**, deverá ser feita ao **final da sessão**, com **registro em ata** da síntese das suas **razões** de recorrer.

**20.2 -** A falta de **manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso**, no momento da sessão deste **Pregão**, implicará decadência e preclusão desse direito da **licitante**, podendo o **Pregoeiro** adjudicar o objeto à **vencedora**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

**20.3** - Das decisões do **Pregoeiro**, decorrentes da realização deste **Pregão**, caberá à **licitante** a juntada dos memoriais relativos aos **recursos**, registrados na ata respectiva, no **prazo de 03 (três) dias úteis** contados da lavratura da ata, nos casos de:

- a) julgamento das propostas; e
- b) habilitação ou inabilitação da licitante.

**20.4** - Os **memoriais correspondentes ao recurso** deverão ser dirigidos ao **Pregoeiro**, praticante do ato recorrido, que os comunicará às demais **licitantes** para **impugná-lo ou não**, apresentando memoriais com suas **contra-razões**, também, no prazo de **03 (três) dias úteis**.

**20.4.1** - Será franqueada às **licitantes**, sempre que esta for solicitada, vista dos autos no Setor de Licitações da **Prefeitura de Mirai**.

**20.5** - O recurso porventura interposto contra decisão do **Pregoeiro não terá efeito suspensivo** e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**20.6** - Caberá ao **Pregoeiro** receber, examinar e instruir os **recursos** impetrados contra suas decisões e ao **Prefeito de Mirai** a decisão final sobre os **recursos** contra atos do **Pregoeiro**.

**20.7** - Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o **Prefeito Municipal** poderá **homologar** este procedimento de licitação e determinar a contratação com a **licitante vencedora**.

**20.8** - Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da **licitante** que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do **Pregoeiro** deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

**20.8.1** - A **licitante** deverá comunicar ao **Pregoeiro** o **recurso** interposto, logo após ter sido protocolizado no **Serviço de Protocolo**, situado no edifício-sede da **Prefeitura de Mirai**.

### **XXI - DA ADJUDICAÇÃO**

**21.1** - A prestação dos serviços - correspondente ao objeto - será adjudicada **POR ÍTEM**, pelo **Pregoeiro**, depois de atendidas as condições deste **Pregão**.

### **XXII - DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇOS E DA ASSINATURA DO CONTRATO**

**22.1** - A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS da **Prefeitura de Mirai** convocará oficialmente a **licitante vencedora**, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de **05(cinco) dias úteis**, aceitar ou retirar a ordem de serviços e/ou assinar o Contrato, sob pena de decair o direito de prestar os serviços, sem prejuízo das sanções previstas no **art. 81 da Lei nº 8.666/93**.

**22.2** - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela **licitante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS.

**22.3** - É facultado à ADMINISTRAÇÃO, quando a convocada não retirar ou aceitar a ordem de serviços no prazo e condições estabelecidos, ou que ainda não assinar o Contrato, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar este **Pregão**, independentemente da cominação prevista no **art. 81 da Lei nº 8.666/93**.

**22.3.1** - A recusa injustificada da **licitante vencedora** em aceitar ou retirar a ordem de serviços, dentro do prazo estabelecido pela ADMINISTRAÇÃO, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

a) o disposto no item anterior não se aplica às **licitantes** convocadas nos termos do **art. 64, § 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

### **XXIII - DOS ENCARGOS DA PREFEITURA DE MIRAÍ E DA LICITANTE VENCEDORA**

**23.1** - Caberá a **Prefeitura de Mirai**:

**23.1.1** - Permitir acesso dos empregados da **licitante vencedora** às dependências da **Prefeitura de Mirai**, para esclarecimento de dúvidas quanto a prestação dos serviços do objeto;

**23.1.2** - Impedir que terceiros prestem os serviços objeto desta licitação;

**23.1.3** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da **licitante vencedora**;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

**23.1.4** - Comunicar à **licitante vencedora**, qualquer irregularidade na prestação de serviço;

**23.1.5** - Atestar as faturas correspondentes, por intermédio do Responsável pelo acompanhamento dos serviços, ou outros servidores designados para esse fim;

**23.2** - Caberá à **licitante vencedora**:

**23.2.1** - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da prestação de serviço, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidente;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

**23.2.2** - Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da **Prefeitura de Mirai**, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

**23.2.3** - Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da **Prefeitura de Mirai**;

**23.2.4** - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **Prefeitura de Mirai**;

**23.2.5** - Responder pelos danos causados diretamente à SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS da **Prefeitura de Mirai** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **Prefeitura de Mirai**;

**23.2.6** - Executar os serviços dentro das especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada;

**23.2.7** - Comunicar a **Prefeitura de Mirai** qualquer anormalidade de caráter urgente referente a prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários; e

**23.2.8** - Manter, durante a prestação dos serviços, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste **Pregão**.

## XXIV - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

**24.1** - À **licitante vencedora** caberá, ainda:

**24.1.1** - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **Prefeitura de Mirai**;

**24.1.2** - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação de serviços ou em conexão com ele;

**24.1.3** - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a prestação de serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência; e

**24.1.4** - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste **Pregão**.

**24.2** - A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à ADMINISTRAÇÃO Prefeitura de Mirai, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura de Mirai.

## XXV - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

**25.1** - Deverá a **licitante vencedora** observar, também, o seguinte:

**25.1.1** - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da **Prefeitura de Mirai** durante a prestação dos serviços do objeto deste Pregão; e,

**25.2.2** - É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste **Pregão**, salvo se houver prévia autorização da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS da **Prefeitura de Mirai**.

**25.2.3** - Vedada a subcontratação de outra empresa para prestar os serviços objeto deste **Pregão**.

## XXVI - DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DA ATESTAÇÃO

**26.1** - Os serviços do objeto deste Pregão serão acompanhados, fiscalizados e atestados pelo **Secretário Municipal de OBRAS E SERVIÇOS**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

### XXVII - DA DESPESA

**27.1** - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações previstas no orçamento 2019

### XXVIII - DO PAGAMENTO

**28.1** – Prestados e aceitos os **serviços**, a licitante vencedora apresentará nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura de Mirai, no prazo de até 30(trinta) dias corridos.

**28.2** - A Prefeitura de Mirai reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços prestados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita (Anexo I do edital).

**28.3** - A Prefeitura de Mirai poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

**28.4** - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços das ligações, ou de atualização monetária por atraso de pagamento.

### XXIX - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

**29.1** - No interesse da **Prefeitura de Mirai**, o valor inicial atualizado da **Nota de Empenho e/ou do Contrato**, poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no **Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93**.

**29.1.1** - A **licitante vencedora** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

**29.1.2** - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

### XXX - DAS PENALIDADES

**30.1** - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Pregão**, a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS da **Prefeitura de Mirai** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes sanções:

**30.1.1** - Advertência;

**30.1.2** - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de serviços, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**30.1.3** - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

**30.1.4** - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO da **Prefeitura de Mirai**, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

**30.1.5** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante** ressarcir a ADMINISTRAÇÃO da **Prefeitura de Mirai** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**30.2** - Ficará **impedida de licitar e de contratar** com a **Prefeitura de Mirai**, pelo prazo de até 5(cinco) anos, garantido o **direito prévio da citação e da ampla defesa**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a **licitante** que:

**30.2.1** - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste **Pregão**;

**30.2.2** - Não mantiver a proposta, injustificadamente;

**30.2.3** - Comportar-se de modo inidôneo;

**30.2.4** - Fizer declaração falsa;

**30.2.5** - Cometer fraude fiscal;

**30.2.6** - Falhar ou fraudar na execução do contrato.

**30.3** - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a **licitante vencedora** estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

**30.3.1** – Pelos serviços, desconforme com o especificado e aceito;

**30.3.2** - Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste **Pregão**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

**30.4** - Além das penalidades citadas, a **licitante vencedora** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da **Prefeitura de Mirai** e, no que couber, às demais penalidades referidas no **Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93**.

**30.5** - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela ADMINISTRAÇÃO da **Prefeitura de Mirai**, em relação a um dos eventos mencionados neste Edital, a **licitante vencedora** ficará isenta das penalidades mencionadas.

**30.6** - As sanções de **advertência, suspensão temporária** de participar em licitação e **impedimento de contratar** com a ADMINISTRAÇÃO da **Prefeitura de Mirai**, e **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO Pública poderão ser aplicadas à **licitante vencedora** juntamente com as de **multa**, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

### XXXI - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

**31.1** - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este **edital**, desde que encaminhada com antecedência de até **02(dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas.

**31.2** - Caberá ao **Pregoeiro** decidir sobre a petição interposta no prazo de **24(vinte e quatro) horas**, contadas da data do recebimento da petição.

**31.3** - Quando acolhida a petição contra este **edital**, será designada nova data para a realização deste **Pregão**.

**31.4** - Decairá do direito de impugnar os termos deste **edital** perante a ADMINISTRAÇÃO da **Prefeitura de Mirai** a **licitante** que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes **“Proposta”** e **“Documentação”**, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**31.5** - A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao **Pregoeiro**, logo após ter sido protocolizada no **Serviço de Protocolo**, situado no edifício-sede da **Prefeitura de Mirai**.

**31.6** - A impugnação feita tempestivamente não impedirá a **licitante** de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes **“Proposta”** e **“Documentação”**.

### XXXII - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

**32.1** - A **licitante** deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pela prestação de serviços objeto deste **Pregão**, caso seja a vencedora.

**32.2** - Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar o **Pregoeiro** designado para este **Pregão**, da **Prefeitura de Mirai**, no Setor de Licitações, na Praça Raul Soares, 126, Centro, ou ainda pelo telefone: (32) 3426-1288, no horário das 08:00 às 11:00 e 12:30 às 16:00 horas, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

**32.3** - A **Prefeitura de Mirai** não se responsabiliza por envelopes através da **Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT** não recebidos na data e hora estipulada para o recebimento e julgamento.

**32.4** – O Sr. **Pregoeiro** poderá adiar a data de abertura das propostas da presente licitação, dando conhecimento às interessadas através de afixação de comunicado no Quadro Geral de Avisos e comunicando às firmas, com a antecedência mínima de 24(vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada.

### XXXIII - DO PREGÃO

**33.1** - A critério da ADMINISTRAÇÃO da **Prefeitura de Mirai**, este **Pregão** poderá:

**33.1.1** - Ser anulado se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

**33.1.2** - Ser revogado, a juízo da ADMINISTRAÇÃO da **Prefeitura de Mirai**, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ**

## **Estado de Minas Gerais**

**33.1.3** - Ter sua data de abertura dos envelopes “**Proposta**” e “**Documentação**” transferida, por conveniência exclusiva da ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS da **Prefeitura de Mirai**.

**33.2** - Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste **Pregão**:

**33.2.1** - A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do **art. 59 da Lei n.º 8.666/93**;

**33.2.2** - A nulidade do procedimento licitatório induz à da nota de empenho, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

**33.2.3** - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **XXXIV - DOS ANEXOS**

**34.1** - São partes integrantes deste **edital** os seguintes **anexos**:

**ANEXO I** - Termo de Referência;

**ANEXO II** – Modelo Proposta;

**ANEXO III** - Modelo de Procuração;

**ANEXO IV** – Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo;

**ANEXO V** – Declaração referente ao Decreto Federal 4.358/02;

**ANEXO VI** – Modelo de declaração de que cumpre os requisitos de habilitação;

**ANEXO VII** – Declaração de micro-empresa/pequeno porte/comum;

**ANEXO VIII** – Minuta do contrato;

**ANEXO IX** - Modelo de Recibo de Edital.

### **XXXV - DO FORO**

**35.1** - As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Mirai/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PREFEITURA DE MIRAÍ, 15 de agosto de 2019.

**MAURELI FREITAS DA SILVA**  
**Pregoeiro**

### **PARECER JURÍDICO – PREGÃO N° 076/2019**

O presente Edital está de acordo com as normas previstas nas Leis: 10.520/2002 e 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Mirai(MG), 15 de agosto de 2019.

**DR. RICARDO OLIVEIRA ZANELLA**  
**Advogado OAB/MG 92.615**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

## Estado de Minas Gerais

### ANEXO I

### PREGÃO Nº 076/2019

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ADEQUAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM UTILIZAÇÃO DE LUMINÁRIAS LED COM ELABORAÇÃO DE PROJETO DE DISTRIBUIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM PARTES DA AVENIDA PRESIDENTE MEDICE E RUA MANOEL THOMAZ DUARTE.

#### DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Para a prestação dos serviços a CONTRATADA deverá ofertar com o maior rigor, mão de obra qualificada para a execução dos trabalhos, bem como, todo equipamento, ferramental e demais materiais necessários.

Valor de Referência: Preço médio					
Nº Item	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	BRAÇO LONGO	UN	20,0000	132.4500	2.649,00
002	LUMINÁRIAS LED BULBO	UN	4,0000	92.4500	369,80
003	LUMINÁRIAS LED IP 70W IP66 9.533LM POLARIS	UN	16,0000	875.2500	14.004,00
004	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - INSTALAÇÃO DE BRAÇO LONGO	SRV	12,0000	47.2300	566,76
005	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS E LÂMPADAS	SRV	20,0000	82.3500	1.647,00
006	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - LIGAÇÃO E TESTE POR POSTE	SRV	4,0000	22.4500	89,80
007	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - REMOÇÃO DE LÂMPADA REATORES E LUMINÁRIAS	SER	16,0000	82.3500	1.317,60
008	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - REMOÇÃO DE LÂMPADAS ( GLOBOS C/ LÂMPADAS MISTAS)	SRV	4,0000	27.6500	110,60
009	RELÊ FOTO ELÉTRICO (ABNT) 3 PINOS	UN	12,0000	32.4500	389,40



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

### ANEXO II

### PREGÃO Nº 076/2019

### MODELO - PROPOSTA COMERCIAL

AO  
MAURELI FREITAS DA SILVA  
PREGOEIRO DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ/MG

Nº Item	Descrição	UND	Quantidade	MARCA	Val. Unitário	Val. Total
001	BRAÇO LONGO	UN	20,0000			
002	LUMINÁRIAS LED BULBO	UN	4,0000			
003	LUMINÁRIAS LED IP 70W IP66 9.533LM POLARIS	UN	16,0000			
004	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - INSTALAÇÃO DE BRAÇO LONGO	SRV	12,0000			
005	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS E LÂMPADAS	SRV	20,0000			
006	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - LIGAÇÃO E TESTE POR POSTE	SRV	4,0000			
007	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - REMOÇÃO DE LÂMPADA REATORES E LUMINÁRIAS	SER	16,0000			
008	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - REMOÇÃO DE LÂMPADAS ( GLOBOS C/ LÂMPADAS MISTAS)	SRV	4,0000			
009	RELÊ FOTO ELÉTRICO (ABNT) 3 PINOS	UN	12,0000			
<b>Total ==&gt;&gt;</b>						

Venho, por intermédio deste instrumento, apresentar proposta comercial ao PREGAO PRESENCIAL Nº 076/2019, nos seguintes termos:

Valor Total da Proposta: R\$.....(.....)

Validade da Proposta: 60(sessenta) dias.

Cidade(UF), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

Ass: \_\_\_\_\_

Nome

(Carimbo da Empresa / Assinatura do Representante Legal)

**Observação: emitir em papel que identifique a licitante ou pessoa física.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

### ANEXO III

### PREGÃO N° 076/2019

### PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento \_\_\_\_\_ Empresa estabelecida em \_\_\_\_\_, à Rua/ praça \_\_\_\_\_, com ato consecutivo (e/ou última alteração) registrado(s) sob nº \_\_\_\_\_, no(a) \_\_\_\_\_, por seu representante legal adiante assinado, Senhor \_\_\_\_\_, (nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, identidade, CPF) nomeia e constitui seu procurador \_\_\_\_\_, (nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, identidade, CPF), outorgando-lhe poderes “ad extra judicia” para fim específico de representação da citada outorgante, durante o processamento de procedimento licitatório instaurado sob modalidade de Pregão Presencial nº 076/2019, pela Prefeitura de Mirai- MG, no termos das respectivas condições constantes do Edital supra, podendo referido procurador encaminhar e/ou apresentar documentos de habilitação e ou propostas, impugnar proposta, dar lances, assinar atas, interpor e subscrever recursos administrativos, firmar quaisquer documentos pertinentes à sobredita licitação, enfim, praticar todos os atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, dando-se tudo por bom, firme e valioso.

Local, data.

**ASSINATURA**  
**(FIRMA RECONHECIDA DO OUTORGANTE)**  
**(DOCUMENTO DEVIDAMENTE AUTENTICADO)**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ**

## **Estado de Minas Gerais**

### **ANEXO IV**

### **PREGÃO N° 076/2019**

### **DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA**

DECLARO, sob as penas da lei, a inexistência de fatos supervenientes que obstaculizem a habilitação no PREGÃO n° 076/2019, referentes à empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
**(Representante legal)**

**Observação: emitir em papel que identifique a licitante.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

### ANEXO V

### PREGÃO N° 076/2019

### DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ n° ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n° ..... e do CPF n° ....., **DECLARA**, para fins do disposto no **inciso V do art. 27 da Lei n° 8666, de 21 de junho de 1993**, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz( )

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)

**Obs: em caso afirmativo, assinar a ressalva acima.**

**Observações: emitir em papel que identifique a licitante.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

### ANEXO VI

### PREGÃO N° 076/2019

### DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE PLENAMENTE AO EDITAL

Nós, da empresa, \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, localizada \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, afirmamos de que estamos cientes de todos os termos do Edital PREGÃO nº 076/2019, da Prefeitura de Mirai, e ainda, que cumprimos a todas as exigências contidas no mesmo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)

**Obs.:** Esta declaração é um dos documentos de credenciamento da empresa, ou seja, deverá vir externa aos envelopes.

**Observações:** emitir em papel que identifique a licitante.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

### ANEXO VII

### PREGÃO Nº 076/2019

### DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, de que está enquadrada como:

- ( ) micro-empresa
- ( ) empresa de pequeno porte
- ( ) empresa comum.

Por ser verdade, firmo a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)

**Observações: emitir em papel que identifique a licitante.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

### ANEXO VIII

### PREGÃO Nº 076/2019

MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MIRAÍ, E  
A EMPRESA \_\_\_\_\_.

Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE MIRAÍ**, inscrito no CNPJ sob o n.º 17.966.201/0001-40, com sede na Praça Raul Soares, 126, Centro, na cidade de Mirai, MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o **Sr. LUIZ FORTUCE**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, residente e domiciliado nesta Cidade de Mirai / MG, inscrito no CPF sob o n.º 020.885.336-72, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, MG, denominada **CONTRATADA**, representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, brasileiro(a), \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador do CPF n.º \_\_\_\_\_ e da C.I. n.º \_\_\_\_\_, de conformidade com o Processo Licitatório n.º 100/2019, Pregão Presencial n.º 076/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

É objeto do presente a contratação de empresa, sob o regime de empreitada global, com fornecimento dos serviços, conforme relacionada(s) abaixo:

Nº Item	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
<b>Total ==&gt;</b>					

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O valor total do contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente contrato vigorará pelo prazo de 12(doze) meses, iniciando-se em ..... de ..... de 2019, encerrando-se em ..... de ..... de 2019.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será feito em até 30(trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal e conferência feita pela Secretária Municipal de OBRAS E SERVIÇOS.

4.2 – Não serão admitidos pagamentos antecipados.

4.3 – Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação das notas fiscais.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato correrão por conta das dotações vigentes no orçamento 2019;

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

**6.1** - Pelo atraso injustificado na execução do contrato ou pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a Prefeitura Municipal de Mirai, poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, além de responsabilidade civil e penal cabíveis, sem prejuízo no disposto do Art. 49 da Lei 8.666/93:

- Advertência;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

- Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de serviços, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura de Mirai, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir a Prefeitura de Mirai pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**6.2 - A CONTRATADA** ficará sujeito às penalidades previstas nos art. 81 a 88 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 - O **CONTRATANTE** poderá considerar rescindido o presente contrato de pleno direito, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, ressarcimento ou indenização, se esta:

Entrar em liquidação, ser decretada ou entrar em concordata ou falência, dissolução ou insolvência.

Paralisação total ou parcial dos serviços, por fatos de responsabilidade da **CONTRATADA**, por prazo superior a 05 (cinco) dias ininterruptos, salvo por motivo de força maior plenamente justificável e devidamente comprovado.

Infringir qualquer cláusula ou condições deste contrato.

Não satisfazer as exigências da contratante, com relação à boa qualidade dos serviços prestados, a serem apurados mediante prévia sindicância promovida pela municipalidade, com participação de usuários.

Incorrer nos Arts. 77 *usque* 80 da Lei 8.666/93, naquilo que couber.

Ceder ou transferir o presente contrato.

Se for observado pelo **CONTRATANTE** que a **CONTRATADA** está se conduzindo dolosamente.

Deixar de cumprir as determinações da fiscalização.

Deixar de atender as providências de sua responsabilidade.

Atrasar as justificativas quanto à paralisação dos serviços.

7.2 – O atraso na entrega dos serviços não ensejará a rescisão contratual, em caso excepcionais considerados de força maior, a critério da contratante.

7.3 – O **CONTRATANTE** poderá, caso não queira usar o seu direito de rescisão, intervir na prestação dos serviços contratados de maneira que melhor satisfaçam os seus interesses, hipótese em que a contratada pagará as despesas extras advindas na intervenção, bem como os prejuízos e danos que lhe acarretar.

## CLÁUSULA OITAVA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

8- No interesse da Prefeitura de Mirai, o valor inicial atualizado do **Contrato**, poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no **Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93**.

8.1 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

8.2 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

## CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS E TRIBUTOS

Fica a **CONTRATADA** obrigada a arcar com todos os encargos e tributos que direta ou indiretamente incidem sobre o contrato a ser celebrado, atendido o § 5º do artigo 65, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, ficando também sujeito a arcar com ônus das multas e penalidades decorrentes do não cumprimento de obrigações legais, regulamentares e contratuais.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 – A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

11.2 – Não poderá, em qualquer situação, haver subcontratação total ou parcial da execução do objeto deste contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

## Estado de Minas Gerais

Este contrato está vinculado de forma plena ao **PROCESSO DE LICITAÇÃO N° ...../2019, PREGÃO PRESENCIAL N° ...../2019**, que lhe deu causa, para cuja execução exigir-se-á rigorosa obediência ao Edital.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Mirai, para dirimir quaisquer eventuais questões, renunciando, ambas as partes, a qualquer outro, por mais privilégio que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, mandaram digitar este instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, indo ambas assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo que presenciarem o ajuste.

Mirai, MG, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**LUIZ FORTUCE**  
Prefeito de Mirai – Contratante

\_\_\_\_\_  
**Contratada**

### Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

### Parecer Jurídico:

Atendendo as determinações contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e na Lei Federal nº 10.520/02, declaro estar de acordo com os termos do presente Contrato.

Mirai, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

**DR. RICARDO OLIVEIRA ZANELLA**  
Advogado OAB/MG 92.615



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ**

**Estado de Minas Gerais**

## **ANEXO IX**

**PREGÃO Nº 076/2019**

### **MODELO - RECIBO DE EDITAL**

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI</b>		
<b>PROCESSO Nº 100/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2019</b>		
Razão Social		
Endereço:	Fone:	Fax:
Data:	Recebido e Conferido por:	Rubrica: